



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1352

de 12 / 04 / 2011

Processo nº: 61.841

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.412

Autor: MESA

Ementa: Autoriza doação de bens móveis ao Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem "Rosa de Saron".

Arquive-se.

*W. Almeida*  
Diretor  
20 / 04 / 2011



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.412**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Maranhão</i> Diretora 28/03/11	Para emitir parecer: _____  Diretor / /	CJR CEFO  Parecer nº. 1158	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias

**QUORUM: MS**

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 29/03/11	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <i>2</i> Presidente 29/03/11	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <i>2</i> Relator 29/03/11
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1305
À CEFO. <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 29/03/11	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <i>3</i> Presidente 29/03/11	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <i>3</i> Relator 29/03/11
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1308
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. [ ]
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. [ ]

**PUBLICAÇÃO**  
05/04/2011  
PP 13.872/11

Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

03  
61891  
CS

TEMPORAL: JUNDIAI: CPM: 05/04/2011: 15:40:05: 061841

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CJR, CPEO  
Presidente  
29/03/2011

**ARROVADO**  
Presidente  
32/04/2011

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.412**  
(Mesa)

Autoriza doação de bens móveis ao Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem "Rosa de Saron".

Art. 1º. A Presidência da Câmara Municipal de Jundiá é autorizada a doar à instituição seguinte os bens móveis identificados pelo número de cadastro patrimonial:

Instituição	Monitor	Estabilizador	CPU
Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem "Rosa de Saron"	2215	2054	2238

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25/03/2011

A MESA  
JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente

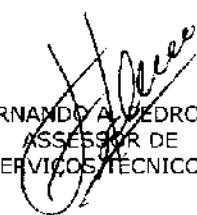
ANA TONELLI  
1ª Secretária

SILVIO ERMANI  
2ª Secretário



<b>Cd. Bem:</b> 2215	<b>Descrição:</b> MONITOR 15"		
<b>Grupo:</b>	Bens Móveis	<b>Tipo:</b>	INFORMÁTICA
<b>Fornecedor:</b>	VECTRON ELETRONICA IND. E COMERCIO LTDA		
<b>Nota Fiscal:</b>	6558	<b>Nº. Processo:</b>	<b>Nº. Empenho:</b> 294
<b>Local:</b>	S2 - SUPORTE TÉCNICO (INFORMÁTICA)		
<b>Data Aquisição:</b>	28/03/2006	<b>Valor Aquisição:</b>	350,00
<b>Última Atualização:</b>	07/02/2011 - TRANSFERÊNCIA	<b>Valor Atual:</b>	350,00

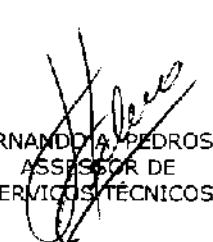
JUNDIAÍ, 18 de Março de 2011.

  
FERNANDO A. PEDROSO  
ASSESSOR DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS



<b>Cd. Bem:</b> 2054	<b>Descrição:</b> ESTABILIZADOR/ 500VA / REVOLUTION/ RE 2.5		
<b>Grupo:</b>	Bens Móveis	<b>Tipo:</b>	INFORMÁTICA
<b>Fornecedor:</b>	VECTRON ELETRONICA IND. E COMERCIO LTDA		
<b>Nota Fiscal:</b>	6550	<b>Nº. Processo:</b>	<b>Nº. Empenho:</b> 292
<b>Local:</b>	S2 - SUPORTE TÉCNICO (INFORMÁTICA)		
<b>Data Aquisição:</b>	22/03/2006	<b>Valor Aquisição:</b>	104,00
<b>Última Atualização:</b>	07/02/2011 - TRANSFERÊNCIA	<b>Valor Atual:</b>	104,00

JUNDIAÍ, 18 de Março de 2011.

  
FERNANDO A. PEDROSO  
ASSessor DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS



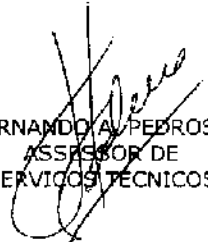
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE PATRIMÔNIO**  
FICHA CADASTRAL - Faixa de Bens: 2238 a 2238

4R Sistemas

Exercício: 2011 <sup>07</sup>  
Página: 1/1 <sup>61841</sup>

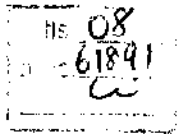
<b>Cd. Bem:</b> 2238	<b>Descrição:</b> CPU/TECLADO/MOUSE/02 CX. ACUSTICA/PENTIUM 4/S 0F.		
<b>Grupo:</b>	Bens Móveis	<b>Tipo:</b>	INFORMÁTICA
<b>Fornecedor:</b>	VECTRON ELETRONICA IND. E COMERCIO LTDA		
<b>Nota Fiscal:</b>	6558	<b>Nº. Processo:</b>	<b>Nº. Empenho:</b> 294
<b>Local:</b>	S2 - SUPORTE TÉCNICO (INFORMÁTICA)		
<b>Data Aquisição:</b>	28/03/2006	<b>Valor Aquisição:</b>	2.994,00
<b>Última Atualização:</b>	07/02/2011 - TRANSFERÊNCIA	<b>Valor Atual:</b>	2.994,00

JUNDIAÍ, 18 de Março de 2011.

  
FERNANDO A. PEDROSO  
ASSessor DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS



**CENTRO DE REABILITAÇÃO ASSISTENCIAL  
FEMININO - DESAFIO JOVEM "ROSA DE SARON"**  
Rua Um, 80 - Fernandes Caixa Postal 686 - 13.201-970  
Tel: (11) 4599- 8008 Fax: (11) 4599-8284 Cel.(11)9907-5921  
CNPJ:05.316.234/0001-66 - CMAS: 10072 - ECA: 120.020.72  
E-mail: djsaron@desafio.org.br



Jundiaí, 18 de janeiro de 2011.

**Ofício CRAFDJRS n.º 02/2011**

**Exm.º Sr.  
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí**

**Assunto: Doação de computador ao Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem - "Rosa de Saron".**

O Centro de Reabilitação Assistencial Feminino - Desafio Jovem "Rosa de Saron", através de sua presidente, a Sr.ª Elenilda Maria Lemos dos Santos, vem respeitosamente a V.Exª solicitar a doação de um computador para os trabalhos da entidade.

O Centro de Reabilitação Assistencial Feminino - Desafio Jovem "Rosa de Saron" é uma instituição filantrópica que se destina ao *tratamento em regime de internação* ao dependente químico. Desenvolve atividades voltadas tanto para a recuperação quanto para a reinserção social de seus assistidos.

A entidade possui reconhecimento de utilidade pública, conforme Lei Municipal n.º 6.947 de 09/11/2007 e está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, sob n.º 10.072, e no Programa de Atendimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, sob n.º 1.2.0.0.2.0.7.2.

A entidade necessita de um microcomputador para ampliar seus trabalhos, e até mesmo, oferecer aulas de informática às jovens assistidas.

Considerando o exposto,  
P. Deferimento.

*Elenilda M. Lemos dos Santos*  
Sr.ª Elenilda Maria Lemos dos Santos

Presidente



**Câmara Municipal de Jundiá**  
Rua Barão de Jundiá, n.º 128 Centro CEP: 13201-012  
Fone: (11) 4523-4527 / 4523-4528

ns. 09  
61841  
Cris

Ofício n.º 082/2011

EXPEDIENTE

Jundiá, 25 de janeiro de 2011.

Ofício ERF n.º 082/2011

Ilmo. Sr.

**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Assunto: **Solicitação de doação de computador ao Centro de Reabilitação Assistencial Feminino – Desafio Jovem "Rosa de Saron".**

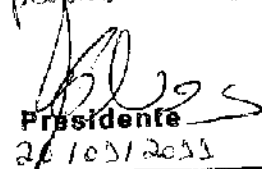
Encaminho, através do presente, o Of. CRAFDJRS 02/2011, de 18/01/2011, no qual o Centro de Reabilitação Assistencial Feminino – Desafio Jovem "Rosa de Saron" solicita a doação de um computador, para a realização de trabalhos da entidade.

Considerando tratar-se de entidade com reconhecimento de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 6.947, que atua no tratamento de dependentes químicos, peço pelo deferimento desta solicitação.

Cordialmente

  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
"Val Freitas"

"Trabalhando com seriedade junto à comunidade"

A DA  
Para providenciar  
  
Presidente  
25/01/2011





**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER N° 1158**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.412**

**PROCESSO N° 61.841**

De autoria da **MESA**, o presente projeto de decreto legislativo autoriza doação de bens móveis ao Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem "Rosa de Saron".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com relação dos bens patrimoniais a serem doados, e respectivos registros cadastrais de fls. 05/07

**PARECER**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência, consoante depreendemos da análise da Lei Orgânica de Jundiaí (art. 27, I e III c/c o parágrafo único do art. 14), e quanto à iniciativa, que é privativa da Mesa do Legislativo, em face de a alienação, por doação, de bens móveis usados depender de projeto de decreto legislativo específico, subscrito pela Mesa, com base no preceito inserto no art. 55, inc. I, do citado diploma legal, que proclama que a proposição destinada a regular matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara, de efeitos externos, é o decreto legislativo.

A matéria é de natureza legislativa, sendo que a doação ao Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem "Rosa de Saron", dos objetos discriminados nos registros cadastrais a que se reporta o art. 1º da proposta constitui decisão *interna corporis* da Edilidade com relação ao patrimônio público que se destinava a seus serviços, eis que já não mais são utilizados, e nesse aspecto não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão. Devemos ressaltar, por força do disposto no art. 110, II, "a", da Carta de Jundiaí, que as fichas individuais dos bens patrimoniais deverão ser juntadas aos autos, sendo que, posteriormente, serão elas retiradas do rol de patrimônio do Legislativo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, deverá ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

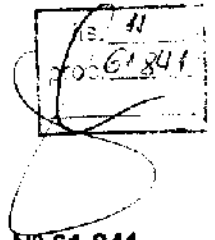
**QUORUM:** maioria simples (art.44, c/c o art. 56, da L.O.M).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de março de 2011.

  
João Jampaulo Júnior  
Consultor Jurídico

  
Ana Lucia M. De Campos  
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 61.841

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.412** de autoria da **MESA**, que autoriza doação de bens móveis ao Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem "Rosa de Saron".

**PARECER Nº 1305**

Trata-se de análise do projeto de decreto legislativo de autoria da Mesa, que autoriza doação de bens móveis ao Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem "Rosa de Saron", relacionados no art. 1º e especificados nas respectivas fichas patrimoniais que instruem os autos.

Conforme o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 10, que acolhemos na íntegra, o projeto de decreto legislativo se encontra revestido da condição de legalidade, encontrando amparo na Lei Orgânica de Jundiaí – art. 27, I e III c/c o parágrafo único do art. 14 e no art. 55, inc. I.

Desta forma, subscrevemos à justificativa, e concluímos votando favorável à tramitação do presente projeto.

É o parecer.

**APROVADO**  
29/10/11

Sala das Comissões, 29.03.2011.

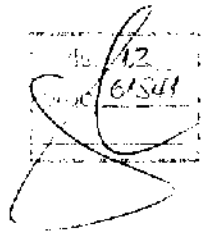
**FERNANDO BARDI**  
Presidente e Relator

**ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO**  
"Doca"

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

**ANA TONELLI**

**PAULO SERGIO MARTINS**  
aimc



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROCESSO Nº 61.841**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1412** de autoria da **MESA**, que autoriza doação de bens móveis ao Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem "Rosa de Saron".

**PARECER Nº 1308**

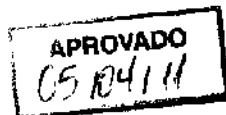
Apresenta-se à análise desta comissão, no aspecto de seu mérito, o presente projeto de decreto legislativo, de iniciativa da Mesa, que autoriza doação de bens móveis ao Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem "Rosa de Saron".

Não vislumbramos qualquer inconveniência que se interponha ao merecimento da iniciativa, tratando-se das questões econômicas, financeiras ou orçamentárias, eis que se trata de entidade que presta relevantes serviços ao município, além do que a medida encontra amparo nas normas legais.

Assim, pelos motivos ora formulados, nossa manifestação é favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29.03.2011.



**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS "Tico"**  
Presidente e Relator

**DURVAL LOPES ORLATO**

**ENIVALDO RAMOS DE FREITA**  
"Val Freitas"

**LEANDRO PALMARINI**

**MARCELO ROBERTO GASTALDO**

almc



Processo nº. 61.841

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.352, DE 12 DE ABRIL DE 2011**

Autoriza doação de bens móveis ao Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem "Rosa de Saron".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de abril de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A Presidência da Câmara Municipal de Jundiá é autorizada a doar à instituição seguinte os bens móveis identificados pelo número de cadastro patrimonial:

Instituição	Monitor	Estabilizador	CPU
Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desafio Jovem "Rosa de Saron"	2215	2054	2238

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e onze (12/04/2011).

  
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA - "Julião"  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em doze de abril de dois mil e onze (12/04/2011).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO  
15/04/2011

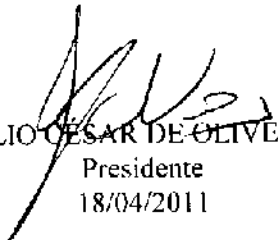


14  
61841

Proc. 61.841

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Providencie a Diretoria Administrativa o procedimento objeto do  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.352, de 12 de abril de 2011.

  
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente  
18/04/2011



**TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA E O CENTRO DE REABILITAÇÃO ASSISTENCIAL  
FEMININO – DESAFIO JOVEM “ROSA DE SARON”.**

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, com sede à rua Barão de Jundiaí, 128 - Centro, nesta cidade, representada pelo seu Presidente Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, doravante designada DOADORA e, de outro, CENTRO DE REABILITAÇÃO ASSISTENCIAL FEMININO – DESAFIO JOVEM “ROSA DE SARON” com sede à rua Um, n.80 – Fernandes, nesta cidade, neste ato representado pela Presidente ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS, doravante designada DONATÁRIA, tem entre si acordado o seguinte:

I – A DOADORA transfere neste ato, por doação à DONATÁRIA, conforme autoriza o Decreto Legislativo nº 1.352, de 12 de abril de 2011, os bens móveis integrantes do patrimônio do Legislativo, conforme descrito:

**Patrimônio nº:**

2215  
2054  
2238

**descrição:**

Monitor.  
Estabilizador.  
Cpu.



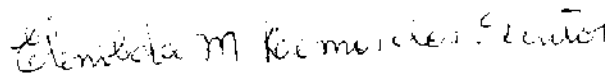
Fls. 02

II – A DONATÁRIA declara que aceita os bens objetos da presente doação, integrando-os ao seu patrimônio mobiliário.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

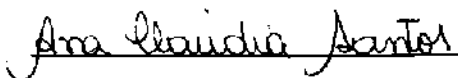
Jundiaí, 19 de abril de 2011.

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA – “Julião”  
Presidente

  
ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS  
Presidente

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_